

Comércio Eletrônico

Em resposta aos questionamentos das empresas:

48,3 pela inexecução parcial do objeto, com certeza multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado;

(Volume

Pela execução

Clausula 22ª – Sanções Administrativas (Volume IV – Minuta)

do contrato; multa do 10% (dez por cento) do valor

para Sanções Administrativas Clausula 22ª – Volume IV –

(dez por cento)

Se, durante o período de garantia, ocorrer avaria em qualquer equipamento fornecido

em função de garantia, ocorrerá avaria em qualquer equipamento fornecido

degradação da conta de interrupção, o SÍMEPAR se reservará no direito de reiniciar a garantia por um período adicional de 12 (doze) meses, desde que tais falhas não sejam decorrentes de falhas de fabricação, acidentes, fogo e outros que não sejam de responsabilidade do fabricante.

4) O prazo de garantia limitada (GFL) inferior a 36 (trinta e seis) meses, para o fornecimento de energia elétrica, será de 36 (trinta e seis) meses.

5) O prazo de garantia limitada (GFL) inferior a 36 (trinta e seis) meses, para o fornecimento de energia elétrica, será de 36 (trinta e seis) meses.

A Condição 5.1 prevê a exigência de observação de desempenho.

5.1.1. O desempenho do fornecimento de energia elétrica será observado durante esse período, sendo observado o desempenho de disponibilidade ou seja, o tempo em que o sistema não estiver disponível para o consumidor. O PROPONENTE deverá executar os diagnósticos e a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas de energia elétrica.

Quando o sistema estiver degradado, o tempo de disponibilidade será considerado como tempo de indisponibilidade.

5.1.2. O tempo de indisponibilidade será considerado como tempo de indisponibilidade.

5.1.3. A norma técnica subitem 1.9.1 (Volume III – Avaliação Econômica)

5.1.4. O tempo de indisponibilidade será considerado como tempo de indisponibilidade.

Curitiba-PR, 20 de Outubro de 2011.

Assessoria Especializada em Energia